Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/3vmg4wwm6GDKXYkiazbrSVzfK2LyRRSi | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 73/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4.925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 05/12/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial na seguinte codificação:

02 EXECUTIVO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.057 Serviços Administrativos da Gestão do SEMAS
3.3.90.39.00.00.92.0510 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---------- R$ 53.543,88
TOTAL ---------- R$ 53.543,88

O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 20.923-6, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao programa de proteção social básica, oriundo do Governo do Estado R$ 4.953,04.
b) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 20.924-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao programa de proteção social especial de média complexidade, recebido do Governo Estadual R$ 20.118,31.
c) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 24.149-0, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao programa de proteção social especial de alta complexidade, recebido do Governo Estadual R$ 1.909,56.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/3vmg4wwm6GDKXYkiazbrSVzfK2LyRRSi | Assinado digitalmente por Assinadoc®

d) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 29.633-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao aprimoramento do cadastro único, recebido do Governo Estadual R$ 22.124,82.
e) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 29.680-5, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente a emendas parlamentares do fundo municipal da assistência social, recebido do Governo Estadual R$ 4.438,15.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Finanças e Assistência Social.

A justificativa apresentada pela municipalidade aponta tem por finalidade restituir ao Governo do Estado de São Paulo quanto aos recursos não utilizados durante o exercício de 2022, conforme justificativa que acompanha o projeto, depositando na conta bancária 8.867-6, agência 1897-X do Banco do Brasil, CNPJ 13.846.262/0001-13.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 73/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 07 de dezembro de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá
Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior
Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah
Membro: SAMUEL FARAH

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer JR - PL 73-23 - Exe

ID única do documento: #3vmg4wwm6GDKXYkiazbrSVzfK2LyRRSi

Este Log é exclusivo ao documento #3vmg4wwm6GDKXYkiazbrSVzfK2LyRRSi e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-12-07 12:30:52
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10** | **172.70.154.131**
Data: **08/12/2023 06:55:40** | Hash: **#mwzr79Wu7KTLxvLUV5QdovLi44PMVByt**

Destinatário: **joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06** | **172.69.90.227**
Data: **07/12/2023 14:31:30** | Hash: **#gND2yCYvjjkWuFdzQGT1erg1uRAIAomk**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.3.223**
Data: **07/12/2023 12:43:33** | Hash: **#RuV7MKOlluYD5JhDzxUG7e5VrnU8zhLI**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/3vmg4wwm6GDKXYkiazbrSVzfK2LyRRSi

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20